



GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Nova Olinda

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 2016.01.06.01-PMNO

Data da Emissão: 06.01.2016
Data da Licitação: 22.01.2016
Hora da Licitação: 09:00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES DE PNEUS E CÂMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA.

JANEIRO DE 2016



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda**COMUNICAÇÃO INTERNA**

DO: ORD. DE DESP. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA: SR. PREGOEIRO

Assunto: Autorização para AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES DE PNEUS E CÂMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, conforme termo de referência em anexo.

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES DE PNEUS E CÂMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA.

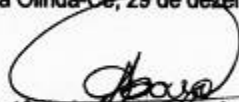
Justificativa: necessidade de manutenção

Prazo da Contratação: até 31 de dezembro de 2016.

Prazo de Entrega: não será superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Compra.

Os produtos deverão ser contratados à conta da seguinte classificação: Dotação Orçamentária: 02.08.08.08.122.037.223 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; 02.16.16.08.244.137.231 - Gestão dos Sistema Único de Assistência Social - SUAS; 02.16.16.08.244.137.256 - Manutenção das Atividades do IGD; 02.17.17.08.243.131.271 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças e Adolescente. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, com a utilização de recursos oriundo do próprio Fundo de Assistência Social. Segue cotações de preços.

Nova Olinda-Ce, 29 de dezembro de 2015.


Antônia Laineide Carneiro de Souza
Ord. de Desp. do Fundo de Assistência Social

AO
SR. ROBERTO SALVIANO DE MATOS
PREGOEIRO



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Aquisição de pneus, protetores de pneus e câmara de ar, para atender as necessidades da frota de veículos do Fundo de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nova Olinda.

1.2. Os itens desta contratação de ativos de rede foram divididos em 01 (um) lote em decorrência dos itens serem semelhantes, para atender aos princípios da economicidade/economia de escala e da razoabilidade. A divisão em lote atende ao critério de agrupamento de itens considerando o porte e as funcionalidades existentes, dando flexibilidade e comodidade na composição dos itens do respectivo lote, conforme a necessidade o Fundo de Assistência Social. A agregação por lotes visa elidir o risco de incompatibilidades.

1.3. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada menor preço global / por lote, nos termos da Lei 10.520/02.

2. VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	FUNDO DE AÇÃO SOCIAL	UNID.	QUANT.
1.1	Câmara de ar ARO 14	Und.	06
1.2	Pneu 175/70 R14	Unid.	12

- Valor Global do Lote: R\$ 4.983,84 (QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUADRO CENTAVOS)

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Decreto nº. 3.555/00 e a Lei nº. 10.520/02.

4. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

5. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93.

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual

5.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

6.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

8. DA DATA, LOCAL E DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da licitante, em dias e horários normais de expediente.

8.1.1. O prazo de entrega dos produtos não será superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Compra.

8.1.2. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Nova Olinda.

8.3. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social.

8.4. Dos Recebimentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

8.5. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

9.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

9.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

9.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

10. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, com a devida documentação fiscal;

10.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.



GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Nova Olinda



10.2. Os objetos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo de Desenvolvimento Econômico e Social, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato.

10.3. O pagamento será efetuado, em até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social.

10.4. Não haverá reajuste de preços.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos produtos da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na entrega do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Olinda, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas nos itens supra, poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias nº. 02.08.08.08.122.037.223 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; 02.16.16.08.244.137.231 – Gestão dos Sistema Único de Assistência Social – SUAS; 02.16.16.08.244.137.256 – Manutenção das Atividades do IGD; 02.17.17.08.243.131.271 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças e Adolescente. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com a utilização de recursos oriundo do próprio Fundo de Assistência Social.



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda**COMUNICAÇÃO INTERNA**

DA: ORD. DE DESPESAS DO FUNDO GERAL
PARA: SR. PREGOEIRO

Assunto: Autorização para AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES DE PNEUS E CÂMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA., conforme termo de referência em anexo.

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES DE PNEUS E CÂMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA.

Justificativa: viabilizar a manutenção dos veículos

Prazo da Contratação: até 31 de dezembro de 2016.

Prazo de Entrega: não será superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Compra.

Os produtos deverão ser contratados à conta da seguinte classificação: Dotação Orçamentária: 01.02.02.04.122.037.202 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 01.03.03.04.122.037.203 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 01.04.04.04.122.037.205 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças; 01.07.07.04.122.037.222 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo e Obras; 01.09.09.04.122.037.235 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos; 01.10.10.04.122.037.237 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural; 01.10.10.20.606.441.238 – Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com a utilização de recursos oriundo do próprio Município. Segue cotações de preços.

Nova Olinda-Ce, 04 de Janeiro de 2016.


Francisca Vera Lucia Pereira Sampaio
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

AO
SR. ROBERTO SALVIANO DE MATOS
PREGOEIRO



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. Aquisição de pneus, protetores de pneus e câmara de ar, para atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Olinda.

1.2. Os itens desta contratação de ativos de rede foram divididos em 01 (um) lote em decorrência dos itens serem semelhantes, para atender aos princípios da economicidade/economia de escala e da razoabilidade. A divisão em lote atende ao critério de agrupamento de itens considerando o porte e as funcionalidades existentes, dando flexibilidade e comodidade na composição dos itens do respectivo lote, conforme a necessidade o Fundo Geral. A agregação por lotes visa elidir o risco de incompatibilidades.

1.3. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada menor preço global / por lote, nos termos da Lei 10.520/02.

2. VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	FUNDO GERAL	UNID.	QUANT.
1.1	Câmara de ar 12.5/80-18	Und.	10
1.2	Câmara de ar 17.5-25	Und.	20
1.3	Câmara de ar ARO 15	Und.	10
1.4	Câmara de ar 1000R20	Und.	100
1.5	Câmara de ar 1400-24	Und.	24
1.6	Pneu 10.00 x 20 DIRECIONAL	Und.	50
1.7	Pneu 12.5/80-18	Und.	10
1.8	Pneu 14.00-24	Und.	24
1.9	Pneu 17.5-25	Und.	16
1.10	Pneu 205/70 R15	Und.	30
1.11	Pneu 255-60 R18	Und.	16
1.12	Pneu 6.50 x 16 (reboque)	Und.	04
1.13	Pneu 90.00 x 20	Und.	15
1.14	Pneu dianteiro 7.50 x 16 AGRIC	Und.	06
1.15	Pneu dianteiro 10.00 R20 DIRECIONAL	Und.	06
1.16	Pneu dianteiro 10.00 R20 MISTO	Und.	06
1.17	Pneu trazeiro 18.4-30	Und.	04
1.18	Pneu trazeiro 10.00 R20 TRAÇÃO	Und.	40
1.19	Protetor ARO 20	Und.	100
1.20	Protetor ARO 24	Und.	10
1.21	Protetor ARO 25	Und.	04
1.22	Pneu 195/70R15	Und.	05

- Valor Global do Lote: R\$ 454.592,03 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS)

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Decreto nº. 3.555/00 e a Lei nº. 10.520/02.



GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Nova Olinda

**4. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

4.1. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

5. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.
5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual
5.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.
6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
6.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

8. DA DATA, LOCAL E DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da licitante, em dias e horários normais de expediente.
8.1.1. O prazo de entrega dos produtos não será superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Compra.
8.1.2. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Nova Olinda.
8.3. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo Fundo Geral.
8.4. Dos Recebimentos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
8.5. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
a) se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Nova Olinda

**9. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 9.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.
- 9.2. A inadiplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, entregue Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 9.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
- 9.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

10. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, com a devida documentação fiscal.
- 10.1.1. Os preços pactuados poderão ser reajustados, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.
- 10.2. Os objetos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Fundo Geral, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato.
- 10.3. O pagamento será efetuado, em até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo Fundo Geral.
- 10.4. Não haverá reajuste de preços.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais consequências legais.
- 11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos produtos da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na entrega do objeto, limitada a 10% do mesmo valor.



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Olinda, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas nos itens supra, poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias nº. 01.02.02.04.122.037.202 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 01.03.03.04.122.037.203 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 01.04.04.04.122.037.205 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças; 01.07.07.04.122.037.222 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo e Obras; 01.09.09.04.122.037.235 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos; 01.10.10.04.122.037.237 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural; 01.10.10.20.606.441.238 – Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com a utilização de recursos oriundo do próprio Município.



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda**COMUNICAÇÃO INTERNA**

DO: ORD. DE DESPESAS DO FUNDO DE SAÚDE
PARA: SR. PREGOEIRO

Assunto: Autorização para AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES DE PNEUS E CÂMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA.

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES DE PNEUS E CÂMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA.

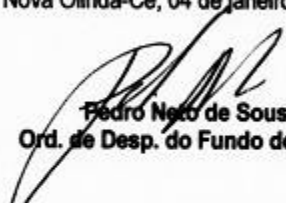
Justificativa: manutenção dos veículos

Prazo da Contratação: até 31 de dezembro de 2016.

Prazo de Entrega: não será superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Compra.

Os produtos deverão ser contratados à conta da seguinte classificação: Dotação Orçamentária: 02.11.11.10.301.171.239 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 02.15.15.10.301.171.241 – Manutenção do Bloco da Atenção Básica; 02.15.15.10.302.176.243 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 02.15.15.10.301.171.274 – Manutenção do Programa de Saúde da Família; 02.15.15.10.301.171.275 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde; 02.15.15.10.301.171.276 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com a utilização de recursos oriundo do Próprio Município/ PAB FIXO/ PAB VARIÁVEL/ SUS. Segue cotações de preços.

Nova Olinda-Ce, 04 de janeiro de 2016.


Pedro Neto de Sousa
Ord. de Desp. do Fundo de Saúde

AO
SR. ROBERTO SALVIANO DE MATOS
PREGOEIRO



GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Nova Olinda



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de pneus, protetores de pneus e câmara de ar, para atender as necessidades da frota de veículos do Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Olinda.

1.2. Os itens desta contratação de ativos de rede foram divididos em 01 (um) lote em decorrência dos itens serem semelhantes, para atender aos princípios da economicidade/economia de escala e da razoabilidade. A divisão em lote atende ao critério de agrupamento de itens considerando o porte e as funcionalidades existentes, dando flexibilidade e comodidade na composição dos itens do respectivo lote, conforme a necessidade do Fundo. A agregação por lotes visa elidir o risco de incompatibilidades.

1.3. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada menor preço global / por lote, nos termos da Lei 10.520/02.

2. VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	FUNDO DE SAÚDE	UNID.	QUANT.
1.1	Câmara de ar ARO 13	Und.	10
1.2	Câmara de ar ARO 14	Und.	30
1.3	Câmara de ar ARO 15	Und.	10
1.4	Pneu 175/70 R13	Und.	20
1.5	Pneu 175/70 R14	Und.	100
1.6	Pneu 185/70 R14	Und.	20
1.7	Pneu 195/60 R15	Und.	20

- Valor Global do Lote: R\$ 65.014,30 (SESSENTA E CINCO MIL E QUATROZE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Decreto nº. 3.555/00 e a Lei nº. 10.520/02.

4. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

5. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93.

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual

5.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

6.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

8. DA DATA, LOCAL E DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da licitante, em dias e horários normais de expediente.

8.1.1. O prazo de entrega dos produtos não será superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Compra.

8.1.2. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Nova Olinda.

8.3. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo Fundo de Saúde.

8.4. Dos Recebimentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

8.5. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

9.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

9.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

9.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

10. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, com a devida documentação fiscal;



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda



10.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

10.2. Os objetos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Fundo de Saúde, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato.

10.3. O pagamento será efetuado, em até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo Fundo de Saúde.

10.4. Não haverá reajuste de preços.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos produtos da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na entrega do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Olinda, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

11.5. As sanções previstas nos itens supra, poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias nº. 02.11.11.10.301.171.239 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 02.15.15.10.301.171.241 – Manutenção do Bloco da Atenção Básica; 02.15.15.10.302.176.243 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 02.15.15.10.301.171.274 – Manutenção do Programa de Saúde da Família; 02.15.15.10.301.171.275 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde; 02.15.15.10.301.171.276 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com a utilização de recursos oriundo do Próprio Município/ PAB FIXO/ PAB VARIÁVEL/ SUS.



GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Nova Olinda



COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: ORD. DE DESPESAS DO FUNDO DE EDUCAÇÃO
PARA: SR. PREGOEIRO

Assunto: Autorização para AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES DE PNEUS E CÂMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA.

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES DE PNEUS E CÂMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA.

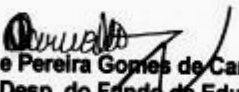
Justificativa: manutenção dos veículos

Prazo da Contratação: até 31 de dezembro de 2016.

Prazo de Entrega: não será superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Compra.

Os produtos deverão ser contratados à conta da seguinte classificação: Dotação Orçamentária: 01.05.05.12.122.037.207 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Desporto e Lazer; 01.14.14.12.361.231.209 – Manutenção das Atividades Educação Básica Fundamental 40%; 01.14.14.12.361.231.211 – Manutenção do Programa Caminho da Escola; 01.14.14.12.361.235.213 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar; 01.14.14.12.361.231.279 – Manutenção de Programa Salário Educação; 01.14.14.12.365.271.258 – Manutenção das Atividades Educação Básica Infantil 40%; 01.14.14.12.362.251.280 – Manutenção de Programa de Apoio ao Ensino Médio/Profissionalizante; 01.14.14.12.362.244.288 – Manutenção de Programa de Transporte Escolar Ensino Médio; 01.14.14.12.364.266.215 – Manutenção de Programas de Apoio Ensino Superior. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com a utilização de recursos oriundo do próprio Município/ PNATE/ SALÁRIO EDUCAÇÃO/ FUNDEB 40% e outras transferências governamentais. Segue cotações de preços.

Nova Olinda-Ce, 04 de janeiro de 2016.


Cristiane Pereira Gomes de Carvalho
Ord. de Desp. do Fundo de Educação

AO
SR. ROBERTO SALVIANO DE MATOS
PREGOEIRO





GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. Aquisição de pneus, protetores de pneus e câmara de ar, para atender as necessidades da frota de veículos do Fundo de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda.

1.2. Os itens desta contratação de ativos de rede foram divididos em 01 (um) lote em decorrência dos itens serem semelhantes, para atender aos princípios da economicidade/economia de escala e da razoabilidade. A divisão em lote atende ao critério de agrupamento de itens considerando o porte e as funcionalidades existentes, dando flexibilidade e comodidade na composição dos itens do respectivo lote, conforme a necessidade o Fundo de Educação. A agregação por lote visa elidir o risco de incompatibilidades.

1.3. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada menor preço global / por lote, nos termos da Lei 10.520/02.

2. VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	FUNDO DE EDUCAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.1	Câmara de ar ARO 14	Und.	05
1.2	Câmara de ar ARO 17.5	Und.	50
1.3	Câmara de ar 900R20	Und.	50
1.4	Câmara de ar ARO 22.5	Und.	20
1.5	Pneu 175/70 R14	Und.	20
1.6	Pneu 215/75 R17.5	Und.	90
1.7	Pneu 275-80 R22.5	Und.	20
1.8	Pneu 90.00 R20	Und.	120
1.9	Protetor ARO 20	Und.	50
1.10	Protetor ARO 22.5	Und.	50

- Valor Global do Lote: R\$ 306.971,70 (TREZENTOS E SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS)

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Decreto nº. 3.555/00 e a Lei nº. 10.520/02.

4. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

5. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93.

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda



5.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.
- 6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- 6.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

8. DA DATA, LOCAL E DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da licitante, em dias e horários normais de expediente.
 - 8.1.1. O prazo de entrega dos produtos não será superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Compra.
 - 8.1.2. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Nova Olinda.
- 8.3. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo Fundo de Educação.
- 8.4. Dos Recebimentos:
 - a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital;
 - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- 8.5. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.
- 9.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 9.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda



prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

9.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

10. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, com a devida documentação fiscal;

10.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

10.2. Os objetos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Fundo de Educação, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato.

10.3. O pagamento será efetuado, em até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo Fundo de Educação.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos produtos da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na entrega do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Olinda, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas nos itens supra, poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias nº. 01.05.05.12.122.037.207 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Desporto e Lazer; 01.14.14.12.361.231.209 – Manutenção das Atividades Educação Básica Fundamental 40%; 01.14.14.12.361.231.211 – Manutenção do Programa Caminho da Escola; 01.14.14.12.361.235.213 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar; 01.14.14.12.361.231.279 – Manutenção de Programa Salário Educação; 01.14.14.12.365.271.258 – Manutenção das Atividades Educação Básica Infantil 40%; 01.14.14.12.362.251.280 – Manutenção de Programa de Apoio ao Ensino Médio/Profissionalizante; 01.14.14.12.362.244.288 – Manutenção de Programa de Transporte Escolar Ensino Médio; 01.14.14.12.364.266.215 – Manutenção de Programas de Apoio Ensino Superior. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com a utilização de recursos oriundo do próprio Município/ PNATE/ SALÁRIO EDUCAÇÃO/ FUNDEB 40% e outras transferências governamentais.



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Da: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EMPRESA: MARJARA MENEZES DE OLIVEIRA - MECNPJ: 17.959.195/0001-02ENDEREÇO: RUA DA GLORIA S83CIDADE: JUAZEIRO DO NORTE - CEARA

Prezado Senhor :

Gentileza cotar o preço para o fornecimento dos produtos abaixo:

1.0 - FUNDO GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1.1	Câmara de ar 12.5/80-18	Und	10	PIRELLÉ	195.00	1.950.00
1.2	Câmara de ar 17.5-25	Und	20	PIRELLÉ	465.00	9.300.00
1.3	Câmara de ar ARO 15	Und	10	PIRELLÉ	68.00	680.00
1.4	Câmara de ar 1000R20	Und	100	PIRELLÉ	125.00	12.500.00
1.5	Câmara de ar 1400-24	Und	24	PIRELLÉ	270.00	6.480.00
1.6	Pneu 10.00x20 DIRECIONAL	Und	50	PIRELLÉ	1.380.00	69.000.00
1.7	Pneu 12.5/80-18	Und	10	PIRELLÉ	1780.00	17.800.00
1.8	Pneu 14.00-24	Und	24	PIRELLÉ	2.950.00	70.800.00
1.9	Pneu 17.5-25	Und	16	PIRELLÉ	4.420.00	70.720.00
1.10	Pneu 205/70 R15	Und	30	PIRELLÉ	665.00	19.950.00
1.11	Pneu 255-60 R18	Und	16	PIRELLÉ	1.200.00	19.200.00
1.12	Pneu 6.50 x 16 (reboque)	Und	04	PIRELLÉ	410.00	1.640.00
1.13	Pneu 90.00 x 20	Und	15	PIRELLÉ	1.005.00	15.075.00
1.14	Pneu dianteiro 7.50 x 16 AGRIC	Und	06	PIRELLÉ	715.00	4.290.00
1.15	Pneu dianteiro 10.00 R20 DIRECIONAL	Und	06	PIRELLÉ	1.475.00	8.850.00
1.16	Pneu dianteiro 10.00 R20 MISTO	Und	06	PIRELLÉ	1.570.00	9.420.00
1.17	Pneu trazeiro 18.4-30	Und	04	PIRELLÉ	2.930.00	11.720.00
1.18	Pneu trazeiro 10.00 R20 TRAÇÃO		40	BRIDGESTONE	1.690.00	67.600.00
1.19	Protetor ARO 20		100	BRIDGESTONE	60.00	6.000.00
1.20	Protetor ARO 24		10	BRIDGESTONE	160.00	1.600.00
1.21	Protetor ARO 25		04	BRIDGESTONE	175.00	700.00

MARJARA MENEZES DE OLIVEIRA-ME
CNPJ: 17.959.195/0001-02
Marjara menezes de oliveira
ASSINATURA



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

1.22	Pneu 195/70 R15		05	PIRELLÉ	610.00	3.050.00
------	-----------------	--	----	---------	--------	----------

426.685,00

2.0 - SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1.1	Câmara de ar ARO 13	Und	10	PIRELLÉ	40.00	400.00
1.2	Câmara de ar ARO 14	Und	30	PIRELLÉ	40.00	1.200.00
1.3	Câmara de ar ARO 15	Und	10	PIRELLÉ	80.00	800.00
1.4	Pneu 175/70 R13	Und	20	BRIDGESTONE	235.00	4.700.00
1.5	Pneu 175/70 R14	Und	100	BRIDGESTONE	355.00	35.500.00
1.6	Pneu 185/70 R14	Und	20	BRIDGESTONE	395.00	7.900.00
1.7	Pneu 195/60 R15	Und	20	BRIDGESTONE	450.00	9.000.00

59.500.00

3.0 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT		V. UNIT.	V. TOTAL
1.1	Câmara de ar ARO 14	Und	06	PIRELLÉ	40.00	240.00
1.2	Pneu 175/70 R 14	Und	12	BRIDGESTONE	370.00	4.440.00

4.680.00

4.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1.1	Câmara de ar ARO 14	Und	05	PIRELLÉ	40.00	200.00
1.2	Câmara de ar ARO 17.5	Und	50	PIRELLÉ	95.00	4.750.00
1.3	Câmara de ar 900R20	Und	50	PIRELLÉ	115.00	5.750.00
1.4	Câmara de ar ARO 22.5	Und	20	PIRELLÉ	140.00	2.800.00
1.5	Pneu 175/70 R14	Und	20	BRIDGESTONE	372.00	7.440.00
1.6	Pneu 215/75 R17.5	Und	90	BRIDGESTONE	1.050.00	94.500.00
1.7	Pneu 275-80 R22.5	Und	20	BRIDGESTONE	1.700.00	34.000.00
1.8	Pneu 90.00 R20	Und	120	BRIDGESTONE	1.050.00	126.000.00
1.9	Protetor ARO 20	Und	50	PIRELLÉ	78.00	3.900.00
1.10	Protetor ARO 22.5		50	PIRELLÉ	90.00	4.500.00

283.840.00

Data: 22/12/2015

MARJARA MENDES DE OLIVEIRA-ME
CNPJ: 17.959.195/0001-02
MARJARA MENDES DE OLIVEIRA
ASSINATURA

MARJARA MENDES DE OLIVEIRA



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda



Da: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EMPRESA:

Pneus e acessórios ltda

CNPJ:

01.739.141/0004-36

ENDEREÇO:

R. Nênia Cruz Bandin, nº 55

CIDADE:

Juazeiro do Norte - CE

Prezado Senhor :

Gentileza cotar o preço para o fornecimento dos produtos abaixo:

1.0 - FUNDO GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1.1	Câmara de ar 12.5/80-18	Und	10	JFF	190,00	1900,00
1.2	Câmara de ar 17.5-25	Und	20	JFF	460,00	9200,00
1.3	Câmara de ar ARO 15	Und	10	JFF	70,00	700,00
1.4	Câmara de ar 1000R20	Und	100	JFF	130,00	13000,00
1.5	Câmara de ar 1400-24	Und	24	JFF	260,00	6240,00
1.6	Pneu 10.00x20 DIRECIONAL	Und	50	Pirelli	1365,00	68250,00
1.7	Pneu 12.5/80-18	Und	10	FIRESTONE	1785,00	17850,00
1.8	Pneu 14.00-24	Und	24	FIRESTONE	2940,00	70560,00
1.9	Pneu 17.5-25	Und	16	"	4430,00	70880,00
1.10	Pneu 205/70 R15	Und	30	BRIDGESTONE	661,00	19830,00
1.11	Pneu 255-60 R18	Und	16	"	1100,00	17600,00
1.12	Pneu 6.50 x 16 (reboque)	Und	04	Pirelli	420,00	1680,00
1.13	Pneu 90.00 x 20	Und	15	Pirelli	1030,00	15450,00
1.14	Pneu dianteiro 7.50 x 16 AGRIC	Und	06	FIRESTONE	700,00	4200,00
1.15	Pneu dianteiro 10.00 R20 DIRECIONAL	Und	06	"	1470,00	8820,00
1.16	Pneu dianteiro 10.00 R20 MISTO	Und	06	"	1565,00	9390,00
1.17	Pneu trazeiro 18.4-30	Und	04	"	2950,00	11800,00
1.18	Pneu trazeiro 10.00 R20 TRAÇÃO		40	"	1680,00	67200,00
1.19	Protetor ARO 20		100	VIPAL	65,00	6500,00
1.20	Protetor ARO 24		10	"	140,00	1400,00
1.21	Protetor ARO 25		04	"	180,00	720,00



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda



1.22	Pneu 195/70 R15		05	Bridgestone	590,00	2950,00
------	-----------------	--	----	-------------	--------	---------

2.0 - SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1.1	Câmara de ar ARO 13	Und	10	JFF	37,00	370,00
1.2	Câmara de ar ARO 14	Und	30	JFF	37,00	1110,00
1.3	Câmara de ar ARO 15	Und	10	JFF	70,00	700,00
1.4	Pneu 175/70 R13	Und	20	FIRESTONE	245,00	4900,00
1.5	Pneu 175/70 R14	Und	100	"	360,00	36000,00
1.6	Pneu 185/70 R14	Und	20	"	380,00	7600,00
1.7	Pneu 195/60 R15	Und	20	"	470,00	9400,00

3.0 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT		V. UNIT.	V. TOTAL
1.1	Câmara de ar ARO 14	Und	06	JFF	37,00	222,00
1.2	Pneu 175/70 R 14	Und	12	FIRESTONE	360,00	4320,00

4.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1.1	Câmara de ar ARO 14	Und	05	JFF	37,00	185,00
1.2	Câmara de ar ARO 17.5	Und	50	JFF	90,00	4500,00
1.3	Câmara de ar 900R20	Und	50	JFF	120,00	6000,00
1.4	Câmara de ar ARO 22.5	Und	20	JFF	130,00	2600,00
1.5	Pneu 175/70 R14	Und	20	FIRESTONE	360,00	7200,00
1.6	Pneu 215/75 R17.5	Und	90	FIRESTONE	1080,00	97200,00
1.7	Pneu 275-80 R22.5	Und	20	FIRESTONE	1650,00	33000,00
1.8	Pneu 90.00 R20	Und	120	"	1080,00	129600,00
1.9	Protetor ARO 20	Und	50	Vippl	65,00	3250,00
1.10	Protetor ARO 22.5		50	Vippl	85,00	4250,00

Data: 21/12/15

PNEUS CANTEIROS LTDA
 CNPJ: 01.739.141/0004-36 - CGF: 06.205.526-7
 Fone: (88) 3512.5050
 Rua Noema Cruz Landim, 55
 Santa Tereza - CEP: 63.050-420
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

PNEUS CANTEIROS LTDA
 Tania Lucena
 Gerente / (88) 8814.4277